



República Federativa do Brasil
ESTADO DE MINAS GERAIS
Município de Mirai
CEP 36790

LEI Nº 520

DÁ DENOMINAÇÃO A PRÉDIO ESCOLAR

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica denominando em caráter definitivo, Escola Municipal "BENVINDO INOCÊNCIO GOMES", o prédio escolar construído pela Municipalidade no lugar denominado "Bom Jardim".

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 28 de Setembro de 1.984

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Dinorau C. de S. Tolani
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

[Assinatura]
Chefe do Serviço de Secretária